



SENADO FEDERAL

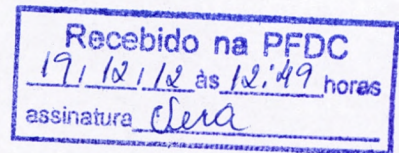
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OF. Nº. 1184/12 - CDH

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Subprocurador-Geral da República
Subprocurador-Adjunto da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC)
Procuradoria-Geral da República
Brasília - DF

Assunto: **Carta de docentes e médicos da UFRJ**



Encaminho a Vossa Excelência carta que recebi de docentes e médicos da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por meio da qual demonstram preocupação com os rumos dos Hospitais Universitários (HUs) daquela Faculdade, considerados núcleos de suma importância para o processo de formação dos alunos e residentes do curso de medicina e outras áreas de saúde.

Os signatários da carta noticiam que, após anos de política de sucateamento, os HUs federais se encontram em situação de penúria, o que compromete o ensino, a pesquisa e a extensão nesses centros que têm potencial humano de serem de excelência e de referência para a América Latina e para o mundo. .

Informam que no HU da UFRJ, por exemplo, os leitos foram reduzidos de 500 para menos de 200, ou seja, redução de mais que 60%, o que resultou no fechamento da respectiva emergência, que atendia apenas pacientes do próprio hospital.

Esclarecem que os HUs assumiram, ao longo de décadas, a missão de cuidar de enfermidades graves, tornando-se, naturalmente, referência no tratamento dessas doenças, e relembram que em diversos Estados os HUs constituem a única instituição pública que oferece atendimento de média e alta complexidade.

Denunciam que sem a emergência em funcionamento, pacientes com colagenoses, doenças graves de fígado, transplantados, hemodialisados, dentre outras, não têm acesso a serviços de saúde caso necessitem de atendimento nos finais de semana ou em horários noturnos.

Também denunciam que, no Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG/UFRJ), há duas enfermarias fechadas e com redução do número de leitos do



SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Centro de Tratamento Intensivo (CTI) pediátrico a menos da metade da sua capacidade de dez leitos. Informam que, atualmente, esse número foi reduzido a quatro leitos devido à deficiência de médicos na equipe de plantonistas do CTI, com ameaça de fechar as portas à população a qualquer momento caso algum médico peça exoneração.

Destacam que, no caso do Rio de Janeiro, a rede existente não tem profissionais adequadamente treinados para atender esses pacientes de doenças graves, gerando grande angústia e mesmo desespero a centenas de famílias e aos próprios profissionais de saúde.

Apontam que nesse cenário de total desrespeito à política nacional de direitos humanos e à educação superior do país, os HUs perdem, dia após dia, a capacidade de cumprir seu papel precípuo, qual seja assegurar as atividades finalísticas de ensino, a pesquisa e a extensão a centenas de alunos dos cursos de medicina, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, farmácia, etc, os quais terão sua formação comprometida de modo irreparável.

Para os signatários, isso, sem dúvida alguma, constituirá fator de risco para saúde da população se os Poderes da República não tomarem as providências necessárias no sentido de reverter a política de sucateamento dos HUs, os quais não podem ter suas atividades típicas transferidas a empresas ou fundações privadas apartadas da estrutura da universidade autárquica.

A situação é preocupante. Seja pela sua importância histórica, de Faculdade bicentenária, seja pela sua relevância social pelos estudos, pesquisas e serviços prestados à população, a Faculdade de Medicina da UFRJ precisa da atenção dos congressistas e dos órgãos de defesa do cidadão.

A problemática, todavia, parece sistêmica. De acordo com matéria veiculada em telejornal de Alagoas, uma “**demissão em massa pode levar ao fechamento do Hospital Universitário de Maceió**”^[1]. O alerta foi feito pela própria direção da unidade de saúde, que diz não ter como manter os serviços caso sejam afastados 259 servidores que foram contratados da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes). A ordem de exoneração, segundo a notícia, teria sido dada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e deve ser cumprida até o dia 30 de dezembro (**entrevista concedida ao Jornal da Pajuçara Manhã, no dia 6 de dezembro de 2012**).

^[1] <http://tnh1.ne10.uol.com.br/noticia/maceio/2012/12/06/219579/demissao-coletiva-pode-fechar-hospital-universitario-de-alagoas>. Acesso em: 18 dez 2012.



SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

O diretor do HU da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) declara, na entrevista, que há setores do hospital integralmente formados por agentes terceirizados enquanto outros ficariam com seus serviços totalmente comprometidos se os agentes terceirizados forem dispensados em **31/12/2012**, o que levaria ao fechamento da unidade.

Preocupado com as notícias de fechamento dos HUs, no último dia 10, o procurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da União, Júlio Marcelo de Oliveira, ingressou com pedido de prorrogação do prazo anteriormente prorrogado pelo TCU em 2011.

Em sua importante peça, o procurador de contas informa que *“correm em paralelo ao prazo fixado pelo TCU decisões divergentes do Poder Judiciário, o que impõe a reavaliação desse prazo por essa Corte de Contas. Registra que, em agosto de 2012, a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5) manteve a sentença da Justiça Federal da Paraíba, que determina a realização de concurso público visando à contratação de profissionais de saúde para o Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC), o qual integra a estrutura da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)”*. Também dá notícia da decisão da Justiça do Trabalho em Alagoas, que prorroga o prazo para substituição dos agentes terceirizados no HU da UFAL, conforme Relatório que ampara o voto do relator e o **Acórdão 3.463/2012-TCU-Plenário**.

Embora a decisão do TCU não tenha deferido a cautelar pleiteada pelo Ministério Público de Contas, o ministro relator esclareceu em seu voto que **a hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no Acórdão 2.681/2011-Plenário (31/12/2012) não significa, necessariamente, a responsabilização do gestor, uma vez que fatores externos atribuíveis a terceiros certamente poderão isentá-lo de culpa.**

Exemplos desses fatores externos, que desoneram o gestor de culpa para o caso em questão, são exatamente as decisões judiciais proferidas em 2012 e a inexistência de autorização orçamentária específica e suficiente para viabilizar a abertura de concursos públicos para preenchimento dos cargos efetivos vagos nas universidades autárquicas federais, incluindo seus HUs, não podendo os reitores e demais gestores serem responsabilizados se o Congresso Nacional não incluiu tais autorizações na Lei Orçamentária da União de 2012, quicá incluirá para 2013.

Essa interpretação não parece clara pelo teor dos noticiários. A população alagoana está visivelmente assustada e as entrevistas com pacientes dão a dimensão dos riscos do efeito multiplicador de notícias como essas disseminadas país afora, já que a decisão do TCU, que vence em pleno período de festas natalinas, atinge os 45 HUs.



SENADO FEDERAL

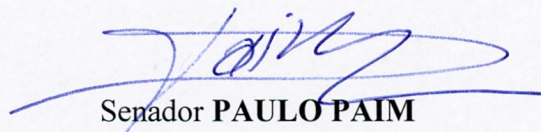
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Saúde é um Direito Humano fundamental, por isso questões que afetam a saúde do cidadão requer atenção e cuidado específicos, pois qualquer deslize pode custar o bem mais precioso do ser humano: **a vida**.

É notório que a falta de clareza acerca da coexistência das decisões do TCU e das Justiças do Federal e do Trabalho está na raiz da confusão que se propaga na grande mídia. E é temerário deixar que gestores disseminem dessa forma o risco de fechamento dos HUs se tiverem de dispensar os agentes terceirizados até o final deste mês, porque, frise-se, não dispuseram de dotações orçamentárias específicas e suficientes na Lei Orçamentária Anual da União para realizar os concursos públicos exigidos pela Constituição de 1988 e cobrados pelos órgãos de controle há mais de uma década.

O efeito colateral de notícia dessa natureza é preocupante, pois coloca pacientes e a população em geral em pânico, o que constitui atentado contra os direitos humanos, cuja defesa é a principal razão de existir desta Comissão Permanente e certamente é a finalidade precípua dessa Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão da Procuradoria-Geral da República.

Nesse sentido, esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa entende ser relevante e oportuno instar essa Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para as providências que entender pertinentes na defesa dos direitos dos usuários dos HUs em todo Brasil.



Senador **PAULO PAIM**
Presidente